



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

## D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLII Nº 235

BRASÍLIA – DF, QUARTA-FEIRA, 26 DE NOVEMBRO DE 2008

PREÇO R\$ 3,00

### SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			45
Atos do Poder Executivo .....	1	26	
Vice-Governadoria .....		26	
Casa Militar .....		26	
Corregedoria Geral do Distrito Federal	10		
Secretaria de Estado de Governo .....	10	26	45
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....		29	46
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	11		46
Secretaria de Estado de Cultura .....	11	29	46
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....	12		47
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda .....		29	
Secretaria de Estado de Trabalho		32	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	19	33	48
Secretaria de Estado de Educação .....	22	34	
Secretaria de Estado do Esporte .....	23		49
Secretaria de Estado de Fazenda .....	23	36	49
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	24	36	
Secretaria de Estado de Obras .....		37	51
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	25	37	
Secretaria de Estado de Saúde .....		39	53
Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	25	42	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		42	53
Polícia Civil do Distrito Federal .....		42	54
Secretaria de Estado de Transportes .....			55
Secretaria de Estado de Habitação			55
Agência de Fiscalização .....		44	
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		44	56
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....	25		56
Ineditoriais.....			56

### SEÇÃO I

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 29.709, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 220.001.040/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal e à Secretaria de Estado de Esporte do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ R\$ 3.060.000,00 (três milhões e sessenta mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						2.550.000
26.783.2800.1794 IMPLANTAÇÃO DE VEICULO LEVE SOBRE PNEUS						
Ref. 011151 0001 VEICULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP						
	99	44.90.51	0	100	2.550.000	2.550.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						510.000
27.811.1900.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref. 010699 3435 APOIO AO DESPORTO AMADOR (EPP)						
	99	33.90.39	0	100	510.000	510.000
<b>2008AC00809 TOTAL</b>						<b>3.060.000</b>

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00  
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
230101/00001 16101 SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA						2.550.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 000626 0030 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS DA SECRETARIA DE CULTURA						
	99	33.90.39	0	100	2.550.000	2.550.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						510.000
27.811.4000.9073 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
Ref. 010836 6641 APOIO AO ESPORTE, EDUCAÇÃO FÍSICA E LAZER						
	99	33.90.39	0	100	510.000	510.000
<b>2008AC00809 TOTAL</b>						<b>3.060.000</b>

DECRETO Nº 29.711, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008. (\*)

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta do processo 193.000.517/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 107.100,00 (cento e sete mil e cem reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do convênio nº 00227/2007, firmado entre a Fundação Oswaldo Cruz e à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente Decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

(\*) Republicado por ter saído com incorreções, do original, no DODF nº 230, de 19 de novembro de 2008.

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	232		107.100	107.100		
2008AC00767				TOTAL	107.100		

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉD SUPLEMENTAR-CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						107.100	
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO							
Ref. 010576 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.20	0	232	107.100	107.100	
2008AC00767					TOTAL	107.100	

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

#### DECRETO Nº 29.749, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 20.228.839,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas

Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 147.000.238/2008, 300.000.536/2008, 301.000.334/2008 e 410.003.252/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar no valor de R\$ 20.228.839,00 (vinte milhões, duzentos e vinte e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente das receitas: Contribuição do Servidor Ativo para o Regime Próprio de Previdência, Contribuição de Servidor Ativo Militar, Contribuições do Servidor Inativo para o Regime Próprio de Previdência, Contribuição de Pensionista Militar e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		RECEITA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1210.29.07	106	1.391.624				
	1210.29.08	106	2.010.635				
	1210.29.09	106	5.108.055				
	1210.29.12	106	2.457.081				
2008AC00804				TOTAL	10.967.395	10.967.395	

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		ORÇAMENTO FISCAL					
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO					RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						12.000	
15.244.0169.7430 REFORMA DE SALÃO COMUNITARIO							
Ref. 010875 0001 REFORMA DO SALÃO COMUNITARIO NA CANDANGOLÂNDIA - EC 16	19	44.90.51	0	120	10.000	10.000	
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 009767 6767 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.51	0	120	2.000	2.000	
190122/00001 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS						22.440	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref. 009783 6783 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM ÁGUAS CLARAS							

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:  
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.  
CEP: 70075-900, Brasília - DF  
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503  
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**  
Governador  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Vice-Governador  
**JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO**  
Secretário de Governo  
**HELTON DE FREITAS COSTA**  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica  
**RICARDO PINTO VERANO**  
Diretor de Comunicação Oficial

	20	33.90.30	0	100	350	
	20	33.90.31	0	100	2.940	
	20	33.90.31	0	120	3.690	
	20	33.90.32	0	100	3.440	
	20	33.90.32	0	120	4.950	
	20	33.90.39	0	100	3.500	
	20	33.90.39	0	120	3.570	
						22.440
190123/00001	11123	REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II				20.238
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS				
Ref. 009795	6795	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II				
	21	44.90.52	0	100	10.238	
						10.238
04.421.1501.2426		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO				
Ref. 012995	0009	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO RIACHO FUNDO II				
	21	33.91.39	0	100	10.000	
						10.000
110201/11201	11201	AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				2.006.766
04.122.0136.6040		COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO FISCAL				
Ref. 013219	0005	COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS DE FISCALIZAÇÃO E ARRECAÇÃO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	99	33.90.39	0	100	448.118	
						448.118
04.122.0750.2422		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO				
Ref. 013223	7906	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BOLSA ESTÁGIO DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	1	33.90.18	0	100	437.690	
						437.690
04.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES				
ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		CANCELAMENTO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES		
Ref. 013220	7016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	1	33.90.39	0	100	13.958	
						13.958
04.128.0750.6038		QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS				
Ref. 013226	6015	QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	1	33.90.39	0	100	49.000	
						49.000
04.131.3200.8505		PUBLICIDADE E PROPAGANDA				
Ref. 013227	7900	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DA AGENCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	1	33.90.39	0	100	999.000	
						999.000
26.846.0001.9050		RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES				
Ref. 013222	7000	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL				
	1	33.90.93	0	100	59.000	
						59.000
190101/00001	22101	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS				200.000
26.783.2800.1794		IMPLANTAÇÃO DE VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS				
Ref. 011151	0001	VEÍCULO LEVE SOBRE PNEUS - VLP				
	99	44.90.51	0	100	200.000	
						200.000
320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO				7.000.000

04.122.0100.8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL										
Ref. 011239	7003	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO									
	99	31.90.11	0	100	7.000.000					7.000.000	
2008AC00804										TOTAL	9.261.444

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECAÇÃO				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						10.967.395	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 011244 6978 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.01	0	106	10.967.395		
2008AC00804						TOTAL	10.967.395

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO IV		DESPESA		R\$ 1,00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES				ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº		SUPLEMENTAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
110101/00001 11101 SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO						9.006.766
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000366 0062 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GOVERNO						
	99	31.90.11	0	100	9.006.766	
						9.006.766
190121/00001 11121 REGIÃO ADMINISTRATIVA XIX - CANDANGOLÂNDIA						12.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009768 6768 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA	19	44.90.52	0	120	12.000	
						12.000
190122/00001 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - ÁGUAS CLARAS						22.440
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009782 6782 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS EM AGUAS CLARAS	20	33.90.39	0	100	10.230	
	20	33.90.39	0	120	12.210	
						22.440
190123/00001 11123 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXI - RIACHO FUNDO II						20.238
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009795 6795 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II	21	33.90.39	0	100	20.238	
						20.238
440101/00001 44101 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA						200.000
04.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						



04.122.0127.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000503 0066	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL.								
		1	33.90.30	0	100	40.000			40.000
28.846.0001.9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES								
Ref. 000112 0062	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL								
		99	33.90.93	0	100	100.000			100.000
<b>2008AC00832</b>									<b>TOTAL</b>
									<b>200.000</b>

## DECRETO Nº 29.752, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.092.914,00 (hum milhão, noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.092.914,00 (hum milhão, noventa e dois mil e novecentos e quatorze reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo III.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						718.734
11.331.0100.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011267 6970 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO NA GRANJA DAS OLIVEIRAS NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	718.734	
<b>2008AC00828</b>						<b>TOTAL</b>
						<b>718.734</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						374.180
04.122.0100.2598 REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS						
Ref. 011257 0001 REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	43.940	
<b>2008AC00828</b>						<b>TOTAL</b>
						<b>43.940</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

04.122.0100.6073	REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS								
Ref. 011259	0001 REALIZAÇÃO DE CAMPANHAS EDUCATIVAS NO DISTRITO FEDERAL								
		99	33.90.39	0	100	22.487			22.487
08.122.0100.8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS								
Ref. 000568	0032 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO								
		99	33.90.30	0	100	100.000			100.000
		99	33.90.39	0	100	100.000			100.000
08.122.0750.2655	CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Ref. 011260	0007 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO (EPP)								
		99	33.90.39	0	100	107.753			107.753
<b>2008AC00828</b>									<b>TOTAL</b>
									<b>374.180</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO III		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
SUPLEMENTAÇÃO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						1.092.914
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000004 0033 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO	99	31.90.11	0	100	1.092.914	
<b>2008AC00828</b>						<b>TOTAL</b>
						<b>1.092.914</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO I		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO FISCAL						
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						718.734
11.331.0100.1984 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS						
Ref. 011267 6970 CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE CAPACITAÇÃO NA GRANJA DAS OLIVEIRAS NO RECANTO DAS EMAS	15	44.90.51	0	100	718.734	
<b>2008AC00828</b>						<b>TOTAL</b>
						<b>718.734</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES						
ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL						
CANCELAMENTO						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101.00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO DISTRITO FEDERAL						374.180
04.122.0100.2598 REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS						
Ref. 011257 0001 REALIZAÇÃO DE FÓRUMS, CONFERÊNCIAS E SEMINÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	100	43.940	
<b>2008AC00828</b>						<b>TOTAL</b>
						<b>43.940</b>

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO



“b” da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB crédito suplementar, no valor de R\$ 29.739.639,00 (vinte e nove milhões e setecentos e trinta e nove mil e seiscentos e trinta e nove reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação dos recursos oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, as receitas do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB ficam alteradas na forma dos anexos I, II e III.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I						RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
99999 - DISTRITO FEDERAL	1721.01.01	101	29.739.639			29.739.639
2008AC826 TOTAL						29.739.639

ANEXO II						RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
DEDUÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
99999 - DISTRITO FEDERAL	9721.01.01	101	6.326.288			6.326.288
2008AC826 TOTAL						6.326.288

ANEXO III						RS1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA						
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	1724.01.02	101	6.326.288			6.326.288
2008AC826 TOTAL						6.326.288

ANEXO IV		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB							29.739.639
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000152 0015 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	101	29.739.639		29.739.639
2008AC00826 TOTAL							29.739.639

DECRETO Nº 29.758, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.708.000,00 (hum milhão, setecentos e oito mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea “a” da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 430.000.237/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Trabalho do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.708.000,00 (hum milhão, setecentos e oito mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							
RECURSOS DE TODAS AS FONTES							
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250902/25902 25902 FUNDO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - FUNGER							1.708.000
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 013168 7893 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO FUNDO PARA A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDÁ	99	33.90.30	0	100	188.000		188.000
	99	33.90.39	0	100	288.000		288.000
							476.000
11.334.1463.2695 ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES							
Ref. 013169 6208 ASSISTÊNCIA, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DE EMPREENDEDORES	99	33.90.35	0	100	125.000		125.000
	99	33.90.39	0	100	15.000		15.000
							140.000
11.334.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Ref. 013170 7836 PREPARAÇÃO DE JOVENS PARA O PRIMEIRO EMPREGO NO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	99	33.90.39	0	100	263.000		263.000
							263.000
11.334.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Ref. 013171 7837 QUALIFICAÇÃO DE TRABALHADORES NO DISTRITO FEDERAL - FUNGER	99	33.90.39	0	100	161.000		161.000
							161.000
11.334.1466.1873 APOIO AOS MICROS EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS							
Ref. 013172 6207 APOIO AOS MICROS EMPREENDEDORES URBANOS E RURAIS	99	33.90.39	0	100	668.000		668.000
							668.000
2008AC00815 TOTAL							1.708.000

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						1.708.000	
11.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 013151 7895 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	125.000		
	99	33.90.39	0	100	288.000	413.000	
11.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS							
Ref. 013152 7903 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL (EPP)	99	33.90.39	0	100	188.000	188.000	
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Ref. 013085 7838 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DAS CLIENTELAS DO PLANO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO - PLANTEQ	99	33.90.39	0	100	301.000	301.000	
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA							
Ref. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.90.39	0	100	275.000	275.000	
11.333.1463.2900 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR							
Ref. 013096 7550 PROGRAMA JOVEM TRABALHADOR	99	33.90.39	0	100	263.000	263.000	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 013130 6998 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.96	0	100	200.000		
	99	33.90.93	0	100	68.000	268.000	
2008AC00815 TOTAL						1.708.000	

## DECRETO Nº 29.759, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 136.000.585/2008 e 142.001.265/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Região Administrativa VIII - Núcleo Bandeirante, à Região Administrativa X - Guará e à Região Administrativa XII - Samambaia, crédito suplementar no valor de R\$

82.800,00 (oitenta e dois mil e oitocentos reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2008.

121º da República e 49º de Brasília

**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE						20.000	
04.421.1501.2426 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO							
Ref. 012991 0005 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO NO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.91.39	0	100	20.000	20.000	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						30.000	
27.812.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS							
Ref. 009558 6558 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO GUARÁ	10	33.90.39	0	100	30.000	30.000	
190114/00001 11114 REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA						32.800	
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							
Ref. 009609 6609 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM SAMAMBAIA (EPP)	12	44.90.51	0	100	32.800	32.800	
2008AC00812 TOTAL						82.800	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190110/00001 11110 REGIÃO ADMINISTRATIVA VIII - NÚCLEO BANDEIRANTE						20.000	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 009448 6448 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	8	33.90.39	0	100	20.000	20.000	
190112/00001 11112 REGIÃO ADMINISTRATIVA X - GUARÁ						30.000	
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS							
Ref. 009559 6559 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO GUARÁ	10	33.90.39	0	100	30.000	30.000	

190114/00001	11114	REGIÃO ADMINISTRATIVA XII - SAMAMBAIA					32.800	
15.451.3000.3247		REFORMA DE FEIRAS						
Ref. 012241	7569	(EP) REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS EM SAMAMBAIA	12	44.90.51	0	100	32.800	
							32.800	
2008AC00812							TOTAL	82.800

## DECRETO Nº 29.760, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 071.000.176/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento de Dispêndio das Centrais de Abastecimento de Brasília - CEASA crédito suplementar, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial de dotação orçamentária consignada no orçamento de dispêndio, conforme anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO							ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						70.000
23.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010612	6978	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	99	33.00.00	0	1	70.000	
							70.000	
2008AC00820							TOTAL	70.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO

ANEXO II		DESPESA					R\$ 1.00	
SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DISPÊNDIO - DECRETO							ORÇAMENTO DISPÊNDIO	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210202/21202	14202	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA - CEASA						70.000
23.122.0750.8504		CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 010616	6978	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL S/A	99	33.00.00	0	1	70.000	
							70.000	
2008AC00820							TOTAL	70.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO

## DECRETO Nº 29.761, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais) para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 4.073, de 28 de dezembro de 2007, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 070.000.980/2008, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto à Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 25 de novembro de 2008.  
121º da República e 49º de Brasília  
**JOSÉ ROBERTO ARRUDA**

ANEXO I		DESPESA					R\$ 1.00	
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL	
ANEXO AO DECRETO Nº							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
210101/00001	14101	SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						146.000
20.601.1100.2770		FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL						
Ref. 006630	0001	FOMENTO À PRODUÇÃO VEGETAL	99	33.90.30	0	100	21.000	
			99	33.90.39	0	100	20.100	
							41.100	
20.601.1316.9078		DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES PARA MICROPRODUTORES RURAIS						
Ref. 000780	0001	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES E INSUMOS AGRÍCOLAS PARA MICROPRODUTORES RURAIS DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.32	0	100	22.700	
							22.700	
20.602.1100.2771		FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL						
Ref. 006631	0001	FOMENTO À PRODUÇÃO ANIMAL	99	33.90.30	0	100	18.000	
			99	33.90.39	0	100	3.276	
							21.276	
20.603.2900.2772		FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL						
Ref. 000778	0001	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA VEGETAL	99	33.90.30	0	100	15.100	
			99	33.90.39	0	100	700	
							15.800	
20.604.2900.2773		FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL						
Ref. 000776	0001	FOMENTO À DEFESA SANITÁRIA ANIMAL	99	33.90.30	0	100	18.085	
							18.085	
20.665.2900.2783		CONTROLE DE QUALIDADE E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO						
Ref. 000771	0001	LABORATÓRIO DE TECNOLOGIA E ANÁLISE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.30	0	100	22.939	
			1	44.90.52	0	100	4.100	
							27.039	
210903/21903	14903	FUNDO DISTRITAL DE SANIDADE ANIMAL - FDS						200.000
20.604.2900.4022		VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E EDUCAÇÃO SANITÁRIA						
Ref. 013148	0001	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL E EDUCAÇÃO SANITÁRIA NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	300	100.000	
			99	33.90.39	0	100	80.000	
			99	44.90.52	0	300	20.000	
							200.000	
2008AC00819							TOTAL	346.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de FLDO

ANEXO II		DESPESA		R\$ 1,00		
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES		SUPLEMENTAÇÃO		ORÇAMENTO FISCAL		
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
210101/00001 14101 SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO						346.000
20.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000820 0004 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	1	33.90.39	0	100	226.000	
	1	33.90.39	0	300	120.000	
						346.000
2008AC00819					TOTAL	346.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio  
(EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades da PLDO

## CORREGEDORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DO CORREGEDOR

Em 25 de novembro de 2008.

TORNO SEM EFEITO a publicação do despacho de ratificação efetivado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 233 de 24 de novembro de 2008, às fls. 03, por ter ocorrido antes do despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral.

RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, o despacho do Chefe da Unidade de Administração Geral da Corregedoria-Geral que reconheceu a inexigibilidade de licitação em favor da empresa PARÂMETRO SOLUÇÕES GERENCIAIS LTDA., publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 234, às fls. 16, de 25 de Novembro de 2008, no valor total de R\$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais), para atualização do Sistema de Auditoria Estadual – SAE, do qual é detentora exclusiva dos respectivos direitos, implantado em decorrência de contrato firmado inicialmente com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (Projeto BRA/97/018 – Projeto de Fortalecimento e Modernização da Área Fiscal do Distrito Federal), financiado pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID através do Contrato de Prestação de Serviços nº 120/00 e Termo de Cessão de Uso constante no Anexo VI da antiga SUAUD, com entrega inclusive dos códigos fontes do referido software, reconhecida pelo Chefe da Unidade de Administração Geral desta Corregedoria-Geral do Distrito Federal, com base no disposto no artigo 7º da Lei nº 3.163 /2003, no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, consubstanciado nas justificativas constantes do projeto básico e acatando os pareceres favoráveis da Procuradoria Geral do Distrito Federal de Nº 738/2008-PROCAD/PGDF e da Assessoria Jurídico-Legislativa desta CGDF. Determino a publicação deste ato no Diário Oficial do DF, para que adquira necessária eficácia. Encaminhem-se os autos à Unidade de Administração-Geral desta Corregedoria-Geral, para providenciar as respectivas autorizações de empenho da despesa e de pagamento, na forma pactuada no instrumento contratual.

ROBERTO EDUARDO GIFFONI

### ASSESSORIA DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

#### ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

A ASSESSORA-CHEFE DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA CORREGEDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência estabelecida pela Lei Distrital nº 3.862, de 30 de maio de 2006, e considerando que o valor do prejuízo ocasionado ao Erário do Distrito Federal, relativo aos processos em questão, é inferior à alçada estabelecida pela Resolução nº 181/2007/TCDF, de 16 de outubro de 2007, não tendo sido a tomada de contas especial instaurada por determinação do Tribunal de Contas do Distrito Federal e, ainda, tendo em vista as razões apresentadas pelas Comissões Tomadoras responsáveis pela realização das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos abaixo, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 90 (noventa) dias, na forma solicitada pela Gerência de Tomada de Contas Especial da Assessoria de Tomada de Contas Especial, por meio do MEMORANDO nº 89/2008 – GTCE/DPTCE/ATCE/CGDF, de 24 de novembro de 2008, o prazo para conclusão das Tomadas de Contas Especial a que se referem os processos: 053.001.429/2006 e 060.002.714/2006, ressaltando que a Comissão responsável pela instrução do processo de nº. 053.001.429/2006, deverá conferir celeridade à apuração dos procedimen-

tos tomadores; e, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o processo 053.001.813/2006.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÂNIA DE ÁVILA

## SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

### COORDENADORIA DAS CIDADES

#### DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 07 de novembro de 2008.

Processo: 301.000.341/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO PROVISÓRIO DE ENERGIA, REFLETORES E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER AO EVENTO “FEST SHOW DO RIACHO FUNDO II”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00226/2008 no valor de R\$ 1.228,54 (um mil duzentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília e Nota de Empenho nº 00227/2008 no valor de R\$ 341,58 (trezentos e quarenta e um reais e cinquenta e oito centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Riacho Fundo II, para os fins pertinentes.

Processo: 135.001.024/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTI-NA; Assunto: DOAÇÃO DE MATERIAL. RELATO, nos termos do artigo 4º, do Decreto nº 16.821, de 02 de outubro de 1995, para que adquira a eficácia necessária, a doação efetuada por Daniela Teles, inscrita no CPF sob o nº 658.578.521-53, de 11 (onze) sacos de cimento, no valor total de R\$ 214,50 (duzentos e catorze reais e cinquenta centavos), para manutenção e melhoria de infra-estrutura do Ginásio Funções Múltiplas, sendo recebida pela Sra. Rosimary Soares de Araújo – Diretora de Administração Geral da RA VI, através do Termo de Recebimento de Doação nº013/2008, conforme o constante dos autos em epígrafe. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Planaltina, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

#### DESPACHOS DO COORDENADOR

Em 20 de novembro de 2008.

Processo: 147.000.243/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA; Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE 01(UM) PONTO DE ENERGIA E CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO “52º ANIVERSÁRIO DA CANDANGOLÂNDIA”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII e XXII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00220/2008 no valor de R\$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e Nota de Empenho nº 00221/2008 no valor de R\$ 278,30 (duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos), ambas em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional da Candangolândia, para os fins pertinentes.

Processo: 142.001.090/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA; Assunto: CONTRATAÇÃO DO SINDIMUSI/DF – SINDICATO DOS MUSICOS DO DISTRITO FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA EM EVENTO CULTURAL DA RAXII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00327/2008 no valor de R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), em favor do Sindicato dos Músicos do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Samambaia, para os fins pertinentes.

Processo: 308.000.130/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: REMANEJAMENTO DE 125M DE BT CONVENCIONAL E 02(DOIS) POSTES DE AT/BT NA QUADRA 02 DO ITAPOÃ. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00125/2008 no valor de R\$ 10.486,20 (dez mil quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 308.000.146/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: CONSERVAÇÃO DE REDE PVC 60 A 110 S/PAV E REMANEJAMENTO DE HIDROMETROS NA RA XXVIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00121/2008 no valor de R\$ 5.177,07 (cinco mil cento e setenta e sete reais e sete centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 308.000.150/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: SUBSTITUIÇÃO DE REDE ÁEREA DE MONOFÁSICA PARA TRIFÁSICA NA RA XXVIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos VIII do artigo 24 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00124/2008 no valor de R\$ 17.186,54 (dezesete mil cento e oitenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 140.000.554/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ; Assunto: REMANEJAMENTO DE REGISTROS NA RA XXVIII. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00123/2008 no valor de R\$ 4.036,13 (quatro mil e trinta e seis reais e treze centavos), em favor da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Itapoã, para os fins pertinentes.

Processo: 304.000.230/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II; Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO “19º ANIVERSÁRIO DE SOBRADINHO II”. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro nos incisos III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00162/2008 no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da RCE Produções e Eventos Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para os fins pertinentes.

Processo: 410.003.516/2008; Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA; Assunto: DESPESAS COM PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO AUTO DE INFRAÇÃO J002496936, VEÍCULO KOMBI/VW, PLACA KBR 5998/DF. RATIFICO, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no “caput” do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 00560/2008 no valor de R\$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), em favor do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Taguatinga, para os fins pertinentes.

IRIO DEPIERI

## ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 47, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA CANDANGOLÂNDIA, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º - Designar o Gerente de Administração como Executor do Contrato entre a Companhia de Energética de Brasília- CEB e a Administração Regional da Candangolândia, durante o exercício de 2008.

Art. 2º - Designar o Gerente de Administração como Executor do Contrato entre a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – CAESB e a Administração Regional da Candangolândia, durante o exercício de 2008.

Art. 3º - Designar o Gerente de Administração como Executor do Contrato entre a BRASIL TELECOM S/A e a Administração Regional da Candangolândia, durante o exercício de 2008.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO HERMETO DE OLIVEIRA NETO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2008.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.075/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às folhas 108/109, desse mesmo processo, reconheceu a situação de dispensa de licitação, de acordo com o disposto no Artigo 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 232.835,00 (duzentos e trinta e dois mil, oitocentos e trinta e cinco reais), para pagamento da Nota Fiscal nº 00000376, em favor do Centro de Estudos e Sistemas Avançados do Recife – C.E.S.A.R, referente à terceira parcela da prestação de serviços de adequação, implantação, hospedagem e operação do sistema SAGe, para esta Fundação. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa, o respectivo pagamento, e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.321/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às folhas 91, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento de bolsistas do projeto intitulado “Identificação do limiar de lactado em camundongos transgênicos obesos com resistência à insulina”, contemplado pelo Edital nº 05/2007, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, conforme Convênio nº 022/2005, firmado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em favor de Caio César Moura de Melo e outros, no valor de R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondentes as 03 (três) parcelas a serem pagas no exercício de 2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.320/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às folhas 73, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento de bolsistas do projeto intitulado “Efeito do treinamento físico na natação sobre a glicemia de camundongos transgênicos obesos com resistência à insulina”, contemplado pelo Edital nº 05/2007, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, conforme Convênio nº 022/2005, firmado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em favor de Gabryelle Moura Salazar e outros, no valor de R\$ 1.665,00 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), correspondentes as 03 (três) parcelas a serem pagas no exercício de 2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A Diretora da Unidade de Administração Geral desta Fundação, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.113/2008, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às folhas 65, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do Artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao pagamento de bolsistas do projeto intitulado “Caracterização da estabilidade entomopatogênica de três estirpes de Bacillus thuringiensis após 500 gerações”, contemplado pelo Edital nº 04/2007, do Programa de Bolsas de Iniciação Científica Júnior, conforme Convênio nº 022/2005, firmado entre esta Fundação e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, em favor de Brenda Rafaela Oliveira Costa, no valor de R\$ 370,00 (trezentos e setenta reais), correspondentes as 02 (duas) parcelas a serem pagas no exercício de 2008. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

PORTARIA Nº 63, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto nº 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização do Dia de Mobilização Contra a Dengue, no dia 22 de novembro de 2008, no Parque da Cidade, nos termos constantes do processo 150.002.950/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

PORTARIA Nº 64, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 11º, Inciso XIV do Decreto nº 27.591 de 1º de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão de apoio à realização de apresentação do Coral Jovem de Brasília, no dia 23 de novembro de 2008, na Sala Villa Lobos, nos termos constantes do processo 150.002.932/2008.

Art. 2º - Determinar a remessa dos autos à Unidade de Administração Geral para publicação e providências pertinentes, em conjunto com a Subsecretaria de Mobilização e Eventos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SILVESTRE GORGULHO

## UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 148, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 10 (dez) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instituída pela Ordem de Serviço nº. 73, de 20 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 170, de 27.08.2008, página 30, conforme processo 150.001.662/2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

ORDEM SERVIÇO Nº 150, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas, por meio da Portaria de 08 de fevereiro de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, por 10 (dez) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço nº. 135 de 03 de novembro de 2008, publicada no DODF nº 221, de 06.11.2008, página 10, conforme processo 150.002.333/2008.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CEZAR DE ALBUQUERQUE CALDAS

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

### PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL CONSELHO DE GESTÃO

RESOLUÇÃO Nº 499, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..

Cancela a Concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Tornar público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró/DF, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que cancelou o Financiamento Especial para o Desenvolvimento a partir de 1º de junho de 2008 da empresa GRANBELLE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, objeto do processo 370.000.500/2008, detentora do CNPJ nº 02.993.833/0001-26 e CF/DF nº 07.468.579/001-48.

Art. 2º - Excluir da Resolução 197/08-COPEP/DF, de 09 de julho de 2008, publicada no DODF nº 135, de 15 de julho de 2008, página 30, a empresa acima relacionada.

Art. 3º - Fica mantido o financiamento no período compreendido entre 02.03.2008 a 31.05.2008.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 500, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..

Cancela a Concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento de Empresas Beneficiadas no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Tornar público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró/DF, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que cancelou o Financiamento Especial para o Desenvolvimento a partir de 01 de junho de 2008 das empresas abaixo relacionadas:

01 - 370.000.420/2008 AUGUSTO LUIZ COELHO JÚNIOR

CNPJ: 38.075.958/0001-14 e CF/DF: 07.342.071/001-43

02 - 370.000.395/2008 BISCOITO CASEIRO DIMINAS LTDA

CNPJ: 26.975.185/0001-43 e CF/DF: 07.305.734/001-95

03 - 370.000.335/2008 COMERCIAL ALVORADA DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA

CNPJ: 07.888.247/0001-35 e CF/DF: 07.475.939/001-47

04 - 370.000.370/2008 CONDOR ATACADISTA LTDA

CNPJ: 03.261.204/0003-36 e CF/DF: 07.405.106/002-08

05 - 370.000.206/2008 MAXIMUS ATACADISTA DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 08.691.096/0001-93 e CF/DF: 07.487.748/001-34

06 - 370.000.412/2008 PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA

CNPJ: 24.907.602/0001-95 e CF/DF: 07.313.203/001-82

Art. 2º - Excluir da Resolução nº 175/08 - COPEP/DF, de 28 de maio de 2008, publicada no DODF nº 102, de 30 de maio de 2008, página 06, as empresas acima relacionadas.

Art. 3º - Fica mantido o financiamento no período compreendido entre 02.03.2008 a 31.05.2008.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 501, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..

Cancela a Concessão de Financiamento Especial para o Desenvolvimento de Empresas Beneficiadas no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, resolve:

Art. 1º - Tornar público os atos praticados pelo Subsecretário do Pró/DF, em conformidade com a Resolução Normativa nº 10/08 – COPEP/DF, de 26 de setembro de 2008, que cancelou o Financiamento Especial para o Desenvolvimento a partir de 01 de junho de 2008 das empresas abaixo relacionadas:

01 - 370.000.321/2008 ANDRÉ E SILVA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.476.947/0001-12 e CF/DF: 07.468.011/001-54

02 - 370.000.323/2008 ARTHEMIS DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 07.348.318/0001-07 e CF/DF: 07.465.819/001-06

03 - 370.000.322/2008 BEIRIGO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 03.553.124/0001-92 e CF/DF: 07.405.174/001-31

04 - 370.000.288/2008 CAFÉ FORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 00.724.872/0001-00 e CF/DF: 07.310.181/001-17

05 - 370.000.183/2008 CAPITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLÁVEIS LTDA

CNPJ: 06.096.335/0001-31 e CF/DF: 07.452.372/001-09

06 - 370.000.333/2008 COPAL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 06.941.542/0001-45 e CF/DF: 07.458.787/001-31

07 - 370.000.192/2008 COPIZA COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 07.513.341/0001-00 e CF/DF: 07.468.650/001-00

08 - 370.000.253/2008 FERNANDES PEREIRA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA

CNPJ: 26.459.255/0002-91 e CF/DF: 07.341.949/002-22

09 - 370.000.255/2008 HORUS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 02.677.045/0001-20 e CF/DF: 07.328.247/001-31

10 - 370.000.167/2008 IRMÃOS SOARES LTDA

CNPJ: 01.559.046/0034-76 e CF/DF: 07.385.975/002-25

11 - 370.000.168/2008 IRMÃOS SOARES LTDA

CNPJ: 01.559.046/0036-38 e CF/DF: 07.385.975/004-97

12 - 370.000.325/2008 MAPA ATACADISTA DE MATERIAIS PARA CONS-

**TRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 04.934.176/0001-71 e CF/DF: 07.483.338/001-32

13 - 370.000.352/2008 MUNDIAL CENTER ATACADISTA LTDA

CNPJ: 01.713.958/0001-92 e CF/DF: 07.370.323/001-95

14 - 370.000.378/2008 NJF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

CNPJ: 04.918.453/0001-52 e CF/DF: 07.461.508/001-88

15 - 370.000.185/2008 PECISTA DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 38.063.210/0001-00 e CF/DF: 07.341.879/001-40

16 - 370.000.225/2008 REAL DISTRIBUIDORA E ELOGÍSTICA LTDA

CNPJ: 03.785.066/0003-94 e CF/DF: 07.432.670/002-50

17 - 370.000.328/2008 ZADOCK DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 07.493.087/0001-25 e CF/DF: 07.468.265/001-72

Art. 2º - Excluir da Resolução 147/08 - COPEP/DF, de 09 de maio de 2008, publicada no DODF nº 89 de 13 de maio de 2008, página nº 03, as empresas acima relacionadas.

Art. 3º - Fica mantido o financiamento no período compreendido entre 02.03.2008 a 31.05.2008.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 502, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa CARROCERIAS SAMAM-BAIA LTDA ME objeto do processo 370.000.535/2007, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 503, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa COMERCIAL DE FRUTAS MENDES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA objeto do processo 370.000.882/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 504, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa M A DA SILVA VALENÇA ME objeto do processo 160.001.580/2000, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 505, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa SERRANA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA EPP objeto do processo 370.000.375/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 506, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa TAPEÇARIA J. A. LTDA ME objeto do processo 370.000.601/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 507, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa RIACHO PESCADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA objeto do processo 370.000.436/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 508, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa SABUGY AGROINDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA objeto do processo 370.000.790/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 509, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em

17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa AGRIMAR PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA objeto do processo 370.000.873/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 510, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa TAGUAMOTORS AUTO PEÇAS E MOTORES LTDA objeto do processo 370.000.861/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 511, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008..

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa DF DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA objeto do processo 370.000.770/2008, para uma área de 5.000,00m², visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 512, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa GRANCAR PNEUS LTDA objeto do processo 370.000.586/2007, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 513, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa GLOBAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP objeto do processo 370.000.579/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 514, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa SOLAR AGRO-NEGÓCIOS LTDA objeto do processo 370.000.929/2008 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 515, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA ME objeto do processo nº 370.000.132/2008 visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 516, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa HUMBERTO DORNELAS DE OLIVEIRA ME objeto do processo 370.000.689/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

RESOLUÇÃO Nº 517, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JONAS NOGUEIRA FALCÃO ME visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 160.001.659/2002 Interessado: JONAS NOGUEIRA FALCÃO ME Endereço atual: QI 33, Bloco A, Sala 108 – Guará II, Brasília/DF Endereço pleiteado: Conjunto 02, Lote 07 – Águas Claras, Brasília/DF Data de Constituição da Empresa: 10/10/1988 Natureza do projeto: Relocalização Área do terreno / Atual: 33m² Indicada: 150m² A edificar: 150m² Empregos / Atuais: 11 A gerar: 3 Investimento: R\$ 409.766,25

Atividade econômica desenvolvida atualmente: prestação de serviços de pintura, sistema

de proteção, manutenção e instalação contra incêndio; instalações elétricas e hidráulicas, limpeza e conservação de condomínios.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 518, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa LARA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 160.000.350/2006 Interessado: LARA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME Endereço atual: QNB 16, Lote 01, Sala 104 – Taguatinga/DF Endereço pleiteado: Quadra 03, Conjunto A, Lote 27 – Setor de Desenvolvimento Econômico M Norte, Taguatinga/DF

Data de Constituição da Empresa: 08/08/2000 Natureza do projeto: Relocalização Área do terreno / Atual: 42m<sup>2</sup> Indicada: 70m<sup>2</sup> A edificar: 70m<sup>2</sup>

Empregos / Atuais: 00 A gerar: 02 Investimento: R\$ 55.930,13

Atividade econômica desenvolvida atualmente: prestação de serviços contábeis, fiscais, trabalhistas, de auditoria e de perícia contábil, de consultoria empresarial e governamental, de assessoria administrativa e em processos licitatórios, de diagnóstico empresarial, execução de planos de viabilidade, de treinamento e cursos nas respectivas áreas de atuação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 519, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa RESTAURANTE COISAS DA ROÇA LTDA EPP visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 370.000.401/2007 Interessado: RESTAURANTE COISAS DA ROÇA LTDA EPP

Endereço atual: Colônia Agrícola Vicente Pires, Chácara 54, salas 9,10,11 e 12, Taguatinga/DF Endereço pleiteado: Quadra 03, Conjunto F, Lotes 1 e 2 – ADE Centro Norte de Ceilândia/DF Data de Constituição da Empresa: 08/03/2001 Natureza do projeto: Expansão Área do terreno / Atual: 400m<sup>2</sup> Indicada: 1.200m<sup>2</sup> A edificar: 300m<sup>2</sup>

Empregos / Atuais: 10 A gerar: 11 Investimento: R\$ 254.188,06

Atividade econômica desenvolvida atualmente: fornecimento de lanches, refeições e demais atividades inerentes ao comércio de bebidas e alimentos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 520, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa METALÚRGICA COMANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 370.000.673/2008 Interessado: METALÚRGICA COMANDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA Endereço atual: Quadra 32, Conjunto B, Lote 30-B, Setor 02 – Águas Lindas de Goiás/GO Endereço pleiteado: Quadra 06, Lotes 65,67 e 68 – Setor de Material de Construção de Ceilândia/DF Data de Constituição da Empresa: 01/08/2002 Natureza do projeto: Implantação Área do terreno / Atual: 1.500m<sup>2</sup> Indicada: 2.700m<sup>2</sup> A edificar: 2.700m<sup>2</sup> Empregos / Atuais: 00 A gerar: 30 Investimento: R\$ 805.000.000

Atividade econômica desenvolvida atualmente: indústria e comércio de produtos metalúrgicos, materiais elétricos e hidráulicos, móveis de aço e madeira convencionais para escritórios e para o lar, divisórias, rak, mesas, estantes, prateleiras, armários, grades e telas metálicas para alambrados, esquadilhas de aço e alumínio, estrutura de aço, quadros de distribuição elétricos, calhas, eletrocalhas para corrente elétrica, com suas instalações elétricas em corrente de baixa e alta tensão, serviços de reparação e montagem de móveis convencionais de aço e madeira.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 521, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA CONTABILIDADE visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 160.001.379/1999 Interessado: RAIMUNDO PEREIRA DA COSTA CONTABILIDADE Endereço atual: EQNL Bloco A, Salas 203/205 – Taguatinga/DF Endereço pleiteado: Conjunto 02, Lote 15 – ADE Sul de Samambaia/DF Data de Constituição da Empresa: 07/11/1997 Natureza do projeto: Relocalização Área do terreno / Atual: 150m<sup>2</sup> Indicada: 667,80m<sup>2</sup> A edificar: 270m<sup>2</sup> Empregos / Atuais: 00

A gerar: 06 Investimento: R\$ 194.033,10

Atividade econômica desenvolvida atualmente: representação comercial de matérias primas agrícolas, maquinários agrícolas e equipamentos industriais, madeiras, material de construção e ferragens; móveis e artigos de uso doméstico, defensivos agrícolas, adubos, sementes, implementos agrícolas e agropecuários, artigos têxteis, vestuário, calçados e artigos de couro, produtos alimentícios, bebidas, fumo e outros produtos não especificados.

Art. 2º - Excluir da Resolução nº 79/00-CPDI/DF, de 28 de setembro de 2000, publicada no DODF nº 188 de 29 de setembro de 2000, páginas 12 a 14, a empresa em epígrafe.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 522, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova O Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa JF SERVIÇOS POSTAIS LTDA EPP visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 160.000.439/2006 Interessado: JF SERVIÇOS POSTAIS LTDA EPP Endereço atual: Av. Central Comercial, Bloco 518/680, Lote 626 – Núcleo Bandeirantes/DF

Endereço pleiteado: Conjunto 27, Lote 12 – Águas Claras/DF Data de Constituição da Empresa: 21/09/1992 Natureza do projeto: Expansão Área do terreno / Atual: 150m<sup>2</sup> Indicada: 150m<sup>2</sup> A edificar: 150m<sup>2</sup> Empregos / Atuais: 16

A gerar: 02 Investimento: R\$ 108.129,50

Atividade econômica desenvolvida atualmente: prestação de serviços à ECT – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos que exercerá as seguintes atividades: produtos, serviços postais, serviços postais adicionais, serviços telemáticos e produtos e serviços com remu-

neração específica, etc. conforme Contrato Social, folha 25.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 523, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Visando a Concessão de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira apresentado pela empresa GT JORNALISMO COMUNICAÇÃO LTDA visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Processo nº: 370.000.660/2008 Interessado: GT JORNALISMO COMUNICAÇÃO LTDA  
Endereço atual: SIA Sul, Trecho 3/4, Lotes 1645, 1655 – Parte – Guará – Brasília/DF  
Endereço pleiteado: Trecho 17, Rua 02, Lote 85 – SIA/DF Data de Constituição da Empresa: 30/04/2008

Natureza do projeto: Implantação Área do terreno / Atual: 2.000m<sup>2</sup> Indicada: 900m<sup>2</sup>  
A edificar: 1.481,50m<sup>2</sup> Empregos / Atuais: 00 A gerar: 30 Investimento: R\$ 789.810,52

Atividade econômica desenvolvida atualmente: impressão e comercialização de jornais, revistas, periódicos assim como quaisquer elementos de mídia impressa, sejam jornais, revistas, livros, propagandas, publicações técnicas, jornalísticas, de marketing; importação, compra e venda de equipamentos e maquinário gráfico, necessários à implantação do objeto social antes mencionado; prestação de serviços de assessoria em gestão empresarial; comercialização e distribuição de jornais, livros, revistas, periódicos, apostilas e afins; administração de bens próprios e participação em outras sociedades, como quotistas e/ou acionistas; prestação de serviço jornalístico.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 524, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a carta-consulta apresentada pela empresa MEDLEY S.A. INDÚSTRIA FARMACÊUTICA objeto do processo 370.001.010/2008, visando à obtenção de incentivo econômico do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal - PRÓ-DF II.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 525, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere Recurso a Cancelamento de Incentivo Creditício de Empresa Incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo creditício da empresa CONTINENTAL HOTELARIA E TURISMO LTDA, detentora do processo 160.000.284/2003;  
Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 367/07 – COPEP/DF, de 21 de novembro de 2007, que tornou público o cancelamento do incentivo creditício da referida empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 526, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere Recurso a Cancelamento de Incentivo Creditício de Empresa Incentivada pelo PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a decisão do Plenário, em sua 57ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o recurso a cancelamento de incentivo creditício da empresa NAOUM TURISMO E HOSPEDAGEM S/A, detentora do processo 160.000.319/2003;

Art. 2º - Manter os termos da Resolução nº 273/07 – COPEP/DF, de 20 de setembro de 2007, que tornou público o cancelamento do incentivo creditício da referida empresa;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 527, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere o Projeto de Viabilidade Econômico-Financeira de Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir o projeto de viabilidade econômico-financeira da empresa ABEGAIL DIAS DA SILVA ME, detentora do processo 160.000.442/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 528, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova a Concessão do Incentivo Creditício de Empresa Pleiteante no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a concessão do incentivo creditício, caracterizado pelo financiamento da parcela de 70% (setenta por cento) relativo ao ICMS, com valor previsto de financiamento de R\$ 398.408.374,00 (trezentos e noventa e oito milhões, quatrocentos e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais), sendo R\$ 249.199.678,00 (duzentos e quarenta e nove milhões, cento e noventa e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais) para produção e R\$ 149.208.696,00 (cento e quarenta e nove milhões, duzentos e oito mil, seiscentos e noventa e seis reais) para importação, para a empresa ACHE LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S. A, objeto do processo 370.000.190/2008, detentora do CNPJ nº 60.659.463/0028-01 e CF/DF nº 07.362.215/002-81;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 529, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova Ampliação de Área a Ser Edificada de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o aumento da área a ser edificada de 270,00 m<sup>2</sup> para 422,81 m<sup>2</sup> da empresa ANGELO AUGUSTO FONSECA CARDOSO DISRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, detentora do processo 160.000.498/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 530, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova Ampliação de Área a Ser Edificada e da Meta de Geração de Empregos de Empresa Beneficiada no âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO

PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o aumento da área a ser edificada de 132 m² para 377,98 m² e da meta de geração de empregos de 02 (dois) para 04 (quatro), os empregos a serem gerados da empresa FRANCISCO CARLOS DE SOUZA DISTRIBUIDORA ME, detentora do processo 160.000.317/2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 531, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova Ampliação de Área a ser Edificada de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o aumento da área a ser edificada de 800,00 m² para 1.560,00 m² da empresa FABRIKA FILMES LTDA, detentora do processo 160.000.644/2006.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 532, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a Alteração Contratual e o Aumento da Área a ser Edificada da Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da atividade econômica de comércio varejista de produtos alimentícios em geral para confecções unissex em geral, cama, mesa e banho e o aumento da área a ser edificada de 76,00 m² para 119,82 m² da empresa F C DOS SANTOS ME, detentora do processo 160.001.229/2001;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 533, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a Alteração Contratual e o Aumento da Área a ser Edificada da Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração da atividade econômica prestação de serviços de lanternagem, pintura e elétrica para confecção sob medida, roupas íntimas, blusas, camisas e semelhantes, aluguel de roupas para as pessoas e o aumento da área a ser edificada de 90,00 m² para 300,00 m² da empresa DIJALMA PEREIRA DE AZEVEDO ME, detentora do processo 160.002.313/1999;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 535, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP para a empresa CAITANO E MARTINS DISTRIBUIDORA DE

CARVÃO LTDA, objeto do processo 370.000.874/2008, detentora do CNPJ 06.886.703/0001-45 e CF/DF 07.457.797/001-50.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 536, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP para a empresa BLUE HOUSE COMÉRCIO DE VIDROS E REFORMAS LTDA, objeto do processo 370.000.975/2008, detentora do CNPJ 05.818.768/0001-90 e CF/DF 07.463.368/001-37.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 537, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Aprova a Concessão de Incentivo Fiscal à Empresa no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a suspensão de 80% (oitenta por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP para a empresa GERALDO FRANCISCO MEDEIROS, objeto do processo 370.000.693/2007, detentora do CNPJ 03.028.345/0001-41 e CF/DF 07.394.089/001-72.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 538, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Fiscal de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF II.

O CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004 e da Lei nº 3.118, de 30 de dezembro de 2002, alterada pela Lei nº 3.273, de 31 de dezembro de 2003, e considerando a recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão do benefício fiscal, referente ao período de 2008 a 2011, relativo aos tributos ITBI, IPTU e TLP, da empresa ARISTINO GONÇALVES DA SILVA ME, objeto do processo 370.000.336/2007, detentora do CNPJ 32.920.894/0001-24 e do CF/DF 07.460.232/001-57.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

#### RESOLUÇÃO Nº 539, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

Cancela a Concessão de Incentivo Creditício de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ/DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Agricultura e Indústria, em sua 50ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Cancelar a concessão de incentivo creditício da empresa SADIA S/A, detentora do processo 160.000.227/2003, portadora do CNPJ 20.730.099/0106-61 e CFDF 07.419127/004-42.

Parágrafo Único: Tornar sem efeito as Resoluções nº 210/03 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 188 de 29 de setembro de 2003, página nº 23, a de nº 297/04 – COPEP/DF, de 19 de agosto de 2004, publicada no DODF, nº 180 de 20 de setembro de 2004, página 15, a de nº 046/08 – COPEP/DF, de 29 de fevereiro de 2008, publicada no DODF nº 55 de 24 de março de 2008, página nº 24, e as Retificações nas Resoluções nº 233/2003 – CPDI/DF, de 25 de setembro de 2003, publicada no DODF nº 189, de 30 de

setembro de 2003, página nº 38 e na de nº 32/2000 – CPDI/DF, de 01 de junho de 2000, publicada no DODF nº 105, de 02 de junho de 2000, páginas 07 e 08.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 540, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova a Prorrogação do Prazo de Implantação de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação do prazo de implantação até 20/08/2007 para fins de emissão do Atestado de Implantação Definitivo com 90% (noventa por cento) de desconto sobre o valor do terreno da empresa LORRAN BUFFET COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, objeto do processo 160.001.720/2001.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 541, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere a Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa TOYOBENZ MULTIMARCAS AUTO MECÂNICA LTDA, objeto do processo 370.000.461/2008;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 542, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere a Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa TOYOBENZ MULTIMARCAS AUTO MECÂNICA LTDA, objeto do processo 370.000.844/2008;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 543, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Indefere a Carta-Consulta de Empresa Pleiteante de Incentivo Econômico no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Indeferir a carta-consulta apresentada pela empresa PRO STAGE ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA, objeto do processo 370.000.686/2007;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 544, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Aprova a Alteração Contratual de Empresa Beneficiada no Âmbito do PRÓ-DF II.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a

recomendação da Câmara Setorial do Comércio, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar as alterações do objeto social de confecção de roupas em geral para comércio varejista de móveis, produtos de marcenaria, acessórios para cozinha e móveis modulares, bem como serviços de montagem, marcenaria, instalação e assistência técnica em móveis em geral e da razão social de BELA MODA CONFECÇÕES LTDA ME para BELA COMÉRCIO DE MÓVEIS E MARCENARIA LTDA ME detentora do processo 160.001.727/2002.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RESOLUÇÃO Nº 545, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Defere Recurso a Cancelamento de Incentivo Econômico de Empresa Incentivada Pelo PRÓ-DF.

O CONSELHO DE GESTÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDIMENTO PRODUTIVO DO DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, e considerando a recomendação da Câmara Setorial de Serviços, Turismo e Hospitalidade, em sua 54ª Reunião Ordinária, realizada em 17 de novembro de 2008, resolve:

Art. 1º - Deferir o recurso a cancelamento de incentivo econômico da empresa CID MARQUES PARENTE ME, detentora do processo 160.002.422/1999.

Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 115, de 27 de setembro de 2002 e conseqüente Edital nº 573, de 23 de dezembro de 2002, que tornaram público o cancelamento do incentivo econômico da referida empresa.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Coordenador-Executivo

**RETIFICAÇÃO**

Na Resolução nº 385, de 21 de novembro de 2007, publicada no DODF nº 230, de 04 de dezembro de 2007, página 14, ONDE SE LÊ: "... Parágrafo Único. Cancelar a concessão de 100% (cem por cento) da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP, referente ao ano de 2007 e manter a concessão do mesmo percentual da exigibilidade dos tributos fiscais relativos ao IPTU/TLP para os anos de 2004, 2005 e 2006 à empresa citada neste artigo; LEIA-SE: "... Parágrafo Único. Cancelar a redução de 100% (cem por cento) a base de cálculos dos tributos de IPTU e TLP no ano de 2007 no âmbito do Pró/DF, e manter a redução de 100% a base de cálculos dos tributos de IPTU, TLP e ITBI nos anos de 2004 a 2006, dos incentivos fiscais no âmbito do Pró/DF...".

Na Resolução nº 483, de 30 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008, página 06: ONDE SE LÊ: Cancelar a concessão do benefício fiscal, referente ao período 2005 a 2008, relativo aos tributos IPTU e TLP, da empresa LANCHETERIA ANDRADE LTDA ME, objeto do processo 160.000.190/2006, detentora do CNPJ 37.071.974/0001-76 e do CF/DF 07.313.916/001-46. LEIA-SE: Cancelar a concessão do benefício fiscal, referente ao ano de 2008, relativo aos tributos IPTU e TLP, da empresa LANCHETERIA ANDRADE LTDA ME, objeto do processo 160.000.190/2006, detentora do CNPJ 37.071.974/0001-76 e do CF/DF 07.313.916/001-46.

Na Resolução nº 488, de 30 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 223, de 10 de novembro de 2008, página 07: ONDE SE LÊ: Art 1º Aprovar as alterações da atividade econômica da empresa para comércio varejista de materiais de construção, madeiras, cimento, ferragens, telhas, louças sanitárias, materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral; aprovar a alteração societária admitindo-se na sociedade a empresa C A C – Empreendimentos Imobiliários Ltda representada pelos seus sócios administradores Antônio Alves Coelho e Carlos Alves Coelho e Rodrigo de Lima Coelho e retirando-se da sociedade Waldir Guido Varandas Júnior e Maria Aparecida de Oliveira Yung e da razão social de TC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para: TC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, detentora do processo 160.002.230/2000; LEIA-SE: Art 1º Aprovar as alterações da atividade econômica da empresa para comércio varejista de materiais de construção, madeiras, cimento, ferragens, telhas, louças sanitárias, materiais hidráulicos, elétricos e ferramentas em geral; aprovar a alteração societária admitindo-se na sociedade a empresa C A C – Empreendimentos Imobiliários Ltda representada pelos seus sócios administradores Antônio Alves Coelho e Carlos Alves Coelho e Rodrigo de Lima Coelho e retirando-se da sociedade Waldir Guido Varandas Júnior e Maria Aparecida de Oliveira Yung e da razão social de TC COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA para: TC – COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, detentora do processo 160.002.320/2000;

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHO Nº 29 DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2008.

Processo: 197.001.269/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria Colegiada da ADASA na 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2008, e com base nos termos do artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 3 de julho de 2003, e do art. 26 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com o Parecer do Serviço Jurídico da ADASA nº 47/2008-JUR/ADASA e o que consta no Processo 197.001.269/2008, relativo ao Convênio firmado entre ADASA e Companhia de Pesquisa e Recursos Minerais - CPRM, no valor total de R\$ 1.062.965,00 (um milhão sessenta e dois mil novecentos e sessenta e cinco reais), resolve: Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS, em favor da Conveniente, no valor de R\$ 838.138,00 (oitocentos e trinta e oito mil cento e trinta e oito reais), cujo objeto é a operação, manutenção e a expansão da rede hidrometeorológica do Distrito Federal, constituída de estações convencionais e automáticas para águas superficiais e para águas subterrâneas; aquisição de equipamentos operacionais; a capacitação técnica em hidrologia e a pesquisa, estudo, normatização e difusão de informações hidrológicas, classificada no Programa de Trabalho 18.544.0450.2837.6096, Natureza de Despesa 3.3.90.39, Fonte 151. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Outorga da ADASA, para as providências complementares

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 30 DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2008.

Processo: 197.001.848/2008. Assunto: RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 44ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2008, e com base na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e de acordo com o que consta nos autos, resolveu Ratificar o ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais), do ordenador de despesas, referente ao pagamento de inscrição no Curso de "Estudos e Modelagem da Qualidade das Águas de Rios", destinado a 01 (um) servidor desta ADASA, em favor da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental - ABES, nos termos do inciso II do artigo 25, c/c inciso VI do artigo 13, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe a Superintendência de Administração, Orçamento e Finanças da ADASA para as providências complementares.

RICARDO PINTO PINHEIRO

DESPACHO Nº 31 DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 24 de novembro de 2008.

Processo nº 197.001.954/2008. Assunto: TORNAR SEM EFEITO A AUTORIZAÇÃO DE DESPESA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS E SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação na 45ª Reunião Ordinária, realizada no dia 24 de novembro de 2008, e com base nos incisos III e VIII do artigo 13 do Regimento Interno, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Despacho nº. 21, de 10 de novembro de 2008, publicado no DODF nº. 225, de 12 de novembro de 2008, página 5, referente à ratificação de Inexigibilidade de Licitação no valor de R\$ 3.380,00 (três mil trezentos e oitenta reais), do Ordenador de Despesas, referente à inscrição no "Curso de Licitações e Contratos na Forma da Lei nº. 8.666/93 com Ênfase em Pregão (Presencial Eletrônico), e Sistema de Registro de Preços, com Aplicação da Lei Complementar 123/2006", devido ao cancelamento da Instituição promotora do curso, por insuficiência de quórum para a realização.

RICARDO PINTO PINHEIRO

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 65, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA - SLU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Instrução de Serviço de 23 de junho de 2006, resolve:

Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia 26.11.2008, o prazo estabelecido na Instrução nº 41 de 27 de agosto de 2008, publicada no DODF nº 172, página 23 de 29.08.2008, para a Comissão apresentar o relatório conclusivo dos trabalhos objeto do processo 094.000.327/2008.

Art. 2º - Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

### INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

INSTRUÇÃO Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007 e tendo em vista a busca por uma maior eficácia no que tange à gestão de pessoas deste órgão, resolve:

Art. 1º – Estabelecer o horário de 08 às 18 horas para atendimento ao público do Instituto do Meio e dos Recursos Hídricos – IBRAM e definir critérios para a jornada de trabalho dos servidores, estagiários e prestadores de serviços e a execução de escala de revezamento para os servidores do Instituto.

Art. 2º - Os servidores lotados e em exercício no Instituto Brasília Ambiental cumprirão as jornadas de trabalho de 20 (vinte), 30 (trinta), 36 (trinta e seis) ou 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a jornada do cargo efetivo e carreira a qual pertençam na forma da legislação vigente;

§ 1º Excetua-se do disposto neste artigo:

I – Os servidores que exercem atividades para as quais a Lei estabelece regime especial de trabalho;

II – Os servidores cuja jornada de trabalho for definida em legislação específica.

§ 2º A jornada de trabalho dos servidores com carga horária de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais, estabelecida em Lei, será cumprida sem intervalo para as refeições, podendo ser nos turnos matutino ou vespertino, de acordo com o estabelecido previamente pela chefia imediata.

§ 3º Os servidores submetidos à jornada de trabalho de 36 (trinta e seis) e 40 (quarenta) horas semanais, observarão o estabelecido pela chefia imediata respeitando o horário para o almoço não inferior a 1 (uma) hora e não superior a 2 (duas) horas, conforme disposto no Art. 3º § 1º, do Decreto nº 29.018, de 02 de maio de 2008.

Art. 3º - Os estagiários e prestadores de serviços cumprirão as jornadas a qual estão submetidos, de acordo com o contrato de trabalho.

Art. 4º - O controle de assiduidade e pontualidade será exercido mediante folha de frequência.

§ 1º Os servidores, estagiários e prestadores de serviços deverão assinar a folha de frequência diariamente, nas entradas e saídas.

Art. 5º - A frequência mensal deverá ser encaminhada à Gerência de Gestão dos Recursos Humanos – GEREH - até o 2º dia útil do mês subsequente, contendo as informações das ocorrências verificadas e as folhas de frequência devidamente atestadas pelas chefias imediatas e endossadas pelos dirigentes de níveis hierárquicos imediatamente superiores, limitando-se estes aos cargos de superintendentes ou equivalentes, conforme modelo constante no anexo I.

Art. 6º - A GEREH deverá afixar, em local visível, relação nominal dos respectivos servidores de cada área, contendo o horário de entrada, de intervalo e saída, conforme modelo constante no anexo II, cabendo à chefia imediata zelar pela fiel observância destas disposições.

Art. 7º - Para os serviços que exigirem regime de plantão, será facultada a adoção do regime interno de revezamento, mediante o estabelecimento de turnos ou escalas, de acordo com a necessidade do serviço e sem redução da carga horária estabelecida.

§ 1º A escala de revezamento dos plantões de 24 (vinte quatro) horas obedecerá a proporção de uma jornada de trabalho para cada três de descanso, considerando 24 (vinte quatro) horas trabalhadas, compensadas por 72 (setenta e duas) horas de descanso, respeitando o regime de trabalho estabelecido em Lei e somente atenderá a Estação Ecológica de Águas Emendadas – ESECAE, mediante elaboração de escala mensal.

§ 2º As chefias imediatas confeccionarão as escalas de revezamento, inclusive sábados, domingos, feriados e plantões noturnos, levando em conta a otimização da mão-de-obra, a eficiência e a jornada de trabalho a qual estão submetidos, considerando a real necessidade de plantões, as condições de trabalho para a realização dos plantões, de acordo com os modelos constantes nos anexos III e IV.

I – As escalas deverão ser encaminhadas à GEREH com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para os devidos procedimentos da área, inclusive o pagamento de adicional noturno, quando for o caso.

II – O regime de plantão implica na permanência ininterrupta do servidor no local da execução das atividades, durante o tempo integral do plantão, não havendo excepcionalidade para a realização de refeições fora do local de trabalho.

Art. 8º - O benefício do auxílio-transporte dos servidores enquadrados no artigo anterior deverá ser concedido na proporção dos dias trabalhados, conforme Decreto nº 23.169, de 13 de agosto de 2002, mediante apresentação prévia da escala mensal de trabalho junto à GEREH.

Art. 9º - Os casos omissos serão apreciados pela Unidade de Administração Geral - UAG.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR





## INSTRUÇÃO Nº 67, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DISTRITO FEDERAL, nos termos da Lei nº 3.984, de 28 de maio de 2007, e no uso das atribuições conferidas pelos artigos 5º e 53 do Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução nº 55, de 23 de outubro de 2008, publicada no DODF nº 214, de 28 de outubro de 2008, que instituiu a Unidade de Coordenação – UCE do Programa Nacional de Meio Ambiente – PNMA II – Fase 2.

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO SOUTO MAIOR SALGADO

**SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**

## PORTARIA Nº 48, DE 24 DE NOVEMBRO 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 81 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 22, de 29 de janeiro de 2001 e o contido no Processo 080.020.963/2008, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Calendário Escolar para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal e instituições educacionais conveniadas, com cláusula de cessão de professores, para o ano letivo de 2009, constante à fl. 86 do referido processo.

Art. 2º - Determinar a todas as Diretorias Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação do Calendário Escolar, ano letivo de 2009, aprovado por esta Portaria, para a comunidade local e entidades de defesa da criança e do adolescente da respectiva Região Administrativa.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

## PORTARIA Nº 243, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Portaria nº 27, de 1º de fevereiro de 2008 para os Centros de Educação Profissional vinculados à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, para o ano letivo de 2008.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 28.276, de 14 de setembro de 2007, resolve:

Art. 1º - Aplicar, no que couber, aos Centros de Educação Profissional, vinculados à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia, a Portaria nº 27, de 1º de fevereiro de 2008, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 24, de 06 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - O professor da Educação Profissional com 40 (quarenta) horas semanais, sendo 20 (vinte) horas no diurno e 20 (vinte) horas no noturno, deverá ser tratado como dois professores de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 3º - Os Centros de Educação Profissional, vinculados à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia poderão ter até 4 (quatro) coordenadores pedagógicos, sendo 2 (dois) de 40 horas para o diurno e 2 (dois) de 20 horas para o noturno, podendo mediante exposição de motivos e justificativa, solicitar à Subsecretaria de Projetos Especiais, Educação Profissional e Superior autorização para escolha de até mais 2 (dois) coordenadores pedagógicos, para o ano letivo de 2008, que será analisada pela Diretoria de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 4º - Atribuir, no que couber, à Subsecretaria de Projetos Especiais, Educação Profissional e Superior, à Diretoria de Educação Profissional e aos Centros de Educação Profissional vinculados à Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia e à Diretoria de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo seu controle e sua fiel observância.

Art. 5º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

JOSE LUIZ DA SILVA VALENTE

## PORTARIA Nº 244, 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre a regulamentação do “Prêmio Ruth Cardoso” e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições regimentais que lhes são conferidas pelo inciso XIV do artigo 81, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação e, considerando o disposto na Portaria nº 330 de 26 de outubro de 2005, resolve:

Art. 1º - Aprovar o Regulamento do “Prêmio Ruth Cardoso”, na forma do anexo único desta Portaria.

Art. 2º - Atribuir à Subsecretaria de Educação Básica a coordenação do Prêmio Ruth Cardoso, de acordo com as normas estabelecidas no presente Regulamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 244, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

## REGULAMENTO DO “PRÊMIO RUTH CARDOSO”

CAPÍTULO I  
DO PRÊMIO

Art. 1º - O Prêmio Ruth Cardoso tem por finalidade:

valorizar os professores, os profissionais da área de educação e os alunos, pela contribuição prestada para estimular a integração escola/comunidade, por meio de experiências inovadoras e bem sucedidas;

selecionar as melhores experiências desenvolvidas nas instituições educacionais da rede pública de ensino do DF, que, comprovadamente, estimularam a participação da comunidade escolar; reconhecer a relevância do trabalho desenvolvido nas instituições educacionais da rede pública de ensino do DF que contribuiu de forma relevante para favorecer a participação comunitária no espaço escolar.

Art. 2º Para participar do Prêmio, o candidato deverá estar em exercício ou matriculado em instituição educacional da rede pública de ensino do DF.

Art. 3º O Prêmio Ruth Cardoso selecionará as melhores experiências nas 3 (três) categorias a seguir:

professores;  
profissionais da área de Educação;  
alunos.

CAPÍTULO II  
DA COORDENAÇÃO

Art. 4º A coordenação ficará a cargo da Subsecretaria de Educação Básica, que instituirá uma Comissão organizadora do “Prêmio Ruth Cardoso”, constituída por 3 membros, sendo um representante da SUBEB, um da EAPE e um indicado pelo Gabinete da Secretaria de Educação, cabendo-lhes as seguintes atribuições:

coordenar, organizar e acompanhar o funcionamento do concurso em todas as suas etapas; apoiar e subsidiar o trabalho da Comissão Julgadora, que será definida pela Secretaria de Estado de Educação, mediante Portaria e de acordo com o previsto neste Regulamento; divulgar o resultado classificatório parcial e final; elaborar relatório das atividades realizadas; responder às dúvidas solucionar casos omissos em relação à este Regulamento.

CAPÍTULO III  
DA INSCRIÇÃO

Art. 5º O período das inscrições para o Prêmio será a partir do primeiro dia útil do mês de junho e encerrado no último dia útil do mês de julho.

§ 1º Nenhuma inscrição será aceita fora do prazo estabelecido.

§ 2º Poderão ser inscritas experiências inovadoras que tenham sido realizadas, com resultados comprovados.

§ 3º Cada candidato só poderá concorrer com 01 (uma) experiência e somente em uma das categorias aludidas no artigo 3º deste Regulamento.

§ 4º Em caso de mais de um autor, o prêmio será dividido de forma igualitária.

Art. 6º A inscrição corresponderá à aceitação, pelos autores, das disposições do presente Regulamento e, inclusive, da autorização para publicação e uso de imagem.

## CAPÍTULO IV

## DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO

Art. 7º Para efetuar a inscrição, os interessados deverão entregar a Ficha de Inscrição, disponível no site da Secretaria de Educação, devidamente preenchida, juntamente com os seguintes documentos:

a) cópia de último contracheque, como comprovante do efetivo exercício na Secretaria de Educação do DF ou declaração de matrícula, no caso do aluno.  
b) cópias da carteira de identidade e do CPF do candidato ao Prêmio;  
c) relato da experiência realizada, em uma via encadernada ou grampeada, acompanhada de cópia digital em disquete ou CD-Rom, estruturado da seguinte forma:

- capa;
- folha de rosto, com a indicação “Prêmio Ruth Cardoso”, informando a categoria para a qual concorre(m) ao Prêmio, o título do trabalho, nome do(s) autor(es), nome da instituição educacional, bem como do(s) participante(s);
- sumário;
- síntese da experiência;
- objetivos;
- descrição clara e detalhada da experiência;
- contextualização;
- justificativa;
- resultados obtidos;
- anexos, nos termos do § 2º deste artigo;
- referências bibliográficas.

§ 1º O relato da experiência deverá ser digitado em fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, e conter, no mínimo, 10 páginas, e, no máximo, 20 páginas de papel tamanho A4, não computando neste cálculo as páginas referentes aos seguintes itens: capa, folha de rosto, sumário, síntese da experiência e anexos.

§ 2º Anexo ao relato, deverá ser reunida documentação comprobatória da realização da experiência, que evidencie sua qualidade e os resultados obtidos, tais como:

artigos e matérias publicadas em jornais;  
revistas e Internet;  
materiais didáticos produzidos;  
estatísticas que demonstrem efetivas melhoras nos indicadores educacionais de acesso, de permanência e de rendimento dos alunos envolvidos;  
registro fotográfico e videográfico, entre outros.

Art. 8º A documentação exigida deverá ser entregue e protocolada na Escola de Aperfeiçoamento dos Profissionais de Educação, EAPE, até o último dia útil do mês de julho.

Art. 9º As inscrições, em hipótese alguma, serão validadas caso a documentação exigida esteja incompleta ou organizada em desacordo com a orientação dada neste Regulamento.

CAPÍTULO V  
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 10 A avaliação e seleção final das experiências ocorrerão até o dia 10 de setembro, sob a responsabilidade da Comissão Julgadora que selecionará, sem ordem de classificação, no máximo, 5 (cinco) experiências por categoria.

CAPÍTULO VI  
DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 11 A Comissão Julgadora será constituída mediante Portaria da Secretaria de Estado de Educação e seus 3 (três) componentes deverão ser indicados entre especialistas em educação e/ou

personalidades públicas, reconhecidas por sua atuação e relevante contribuição no campo da educação.

Art. 12 É de competência da Comissão Julgadora:

I – estabelecer critérios de avaliação dos trabalhos;

II – analisar e classificar os trabalhos;

III – proceder ao desempate, quando necessário, observando que terá prioridade na classificação o candidato que obtiver melhor pontuação na alínea “a”, do item 2 do artigo 15 deste Regulamento.

IV – Escolher os 3 (três) primeiros lugares de cada categoria.

Art. 13 O presidente da Comissão Julgadora deverá ser indicado no ato da publicação da referida Comissão.

Art. 14 A Comissão Julgadora encerrará seus trabalhos, somente após a Solenidade de Entrega dos Prêmios.

#### CAPÍTULO VII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 15 A seleção das melhores experiências levará em conta os seguintes critérios de avaliação:

I - Qualidade do relato apresentado no documento entregue no ato de inscrição, especialmente no que se refere à:

a) apresentação e descrição da experiência;

b) clareza e objetividade na exposição;

c) respeito às normas da Língua Portuguesa;

d) consistência conceitual, considerando as especificidades da faixa etária.

II - Resultados concretos e comprovados, levando-se em consideração:

a) ações efetivas de inclusão da comunidade no ambiente escolar;

b) criatividade e inovação da experiência;

c) repercussão dos resultados na comunidade escolar.

III - Contextualização, considerando a descrição do espaço escolar, as peculiaridades e a realidade sociocultural e econômica da comunidade na qual a instituição educacional está inserida;

IV - Potencial de aplicabilidade da experiência em outras realidades educacionais.

#### CAPÍTULO VIII DA PREMIAÇÃO

Art. 16 Os autores das experiências selecionadas pela Comissão Julgadora, independente da categoria a que concorrem, receberão a importância de:

R\$ 4.000,00 (quatro mil), para o primeiro lugar;

R\$ 3.000,00 (três mil), para o segundo lugar;

R\$ 2.000,00 (dois mil), para o terceiro lugar, além de certificado expedido pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 17 As instituições educacionais onde foram desenvolvidas as experiências serão premiadas com a aquisição de 1 (um) computador com impressora, até o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil).

Art. 18 As 5 (cinco) melhores experiências, por categoria, selecionadas pela Comissão Julgadora, receberão Diplomas de Honra ao Mérito.

#### CAPÍTULO IX

##### DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 19 A divulgação oficial do Resultado Final do Prêmio Ruth Cardoso, ocorrerá até o dia 15 de setembro, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e no site da Secretaria de Estado de Educação.

Art. 20 A Cerimônia de Premiação do concurso terá lugar em sessão pública, preferencialmente no dia 19 de setembro, ou em data próxima, no local e horário a serem definidos posteriormente, pela comissão organizadora.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Será da responsabilidade dos autores das experiências inscritas o ônus relativo aos direitos autorais de textos, imagens e outros recursos audiovisuais que acompanham o trabalho.

Art. 22 Os documentos e anexos das experiências inscritas não serão devolvidos aos seus autores, cabendo à Secretaria de Educação a decisão de arquivar ou descartar a documentação das experiências não selecionadas.

Art. 23 As decisões tomadas pela Comissão Julgadora, relativas à seleção final das experiências inscritas, assim como as decisões quanto aos casos omissos neste Regulamento, são de responsabilidade da Subsecretaria de Educação Básica/Comissão organizadora.

JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE

### SECRETARIA ADJUNTA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SECRETARIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições por delegação de competência da Portaria nº 216, de 22 de junho de 2007 e consoante o disposto no art. 1º, inciso VI, do Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, resolve:

1º - TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço nº 114, de 29 de setembro de 2008, publicada no DODF nº 194, de 30 de setembro de 2008;

2º - Anular os atos processuais constantes de fls. 802 a 835, dos autos do processo 080-001045/2007; e

3º - Determinar que os autos sejam encaminhados ao Gabinete do Governador do Distrito Federal, para as providências cabíveis.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 155, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008

A SECRETARIA-ADJUNTA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, incisos II, III, IV, da Portaria 216, de 22 de junho de 2007, resolve:

Art. 1º - Prorrogar, o prazo para a conclusão do processo Administrativo Disciplinar 080.025068/2006, por 60 (sessenta) dias, a contar de 01/12/2008, conforme artigo 152, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

### SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 62, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2008.

A SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DE INSPEÇÃO DO ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 35, inciso XVII, do Regimento aprovado pela Portaria nº 22-SE, de 29 de janeiro de 2001, e tendo em vista o disposto no artigo 87 da Resolução nº 1/2005-CEDF, na Portaria nº 366/SE, de 24 de novembro de 2005 e, ainda, o contido no Processo nº. 410-002.464/2008, resolve:

Art. 1º - Homologar a mudança de denominação da mantenedora do Colégio Souza Lima, situado no Setor “B” Sul, Área Especial 5/6, 1º e 2º andares, Ala A, Taguatinga – Distrito Federal, de Curso Souza Lima Preparatório para Concursos e Atualizações Ltda. para Colégio Fortium Ltda. EPP.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SOLANGE MARIA DE FÁTIMA GOMES PAIVA CASTRO

### SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 165 de 24 de novembro de 2008, publicado no DODF nº 234, de 25 de novembro de 2008, página 18, ONDE SE LÊ: “... TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 111 de 27 de novembro 2008...”, LEIA-SE: “... TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 111 de 27 de novembro de 2007...”.

### SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 25 de novembro de 2008.

Processo: 040.000.467/2008. Interessado: IMPRENSA NACIONAL. Assunto: Prestação de serviços. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa IMPRENSA NACIONAL, objetivando a aquisição da assinatura trimestral do Diário da Justiça Seção Única, para esta Secretaria. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

Processo: 040.004.160/2008. Interessado: BANCO ITAÚ S/A. Assunto: Prestação de serviços. Ratifico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a Inexigibilidade de Licitação em favor do BANCO ITAÚ S/A, objetivando a prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Distrito Federal e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelos estabelecimentos do Agente Arrecadador. A Inexigibilidade de Licitação foi reconhecida com fundamento no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Publique-se e encaminhe-se à Unidade de Administração Geral/SEF, para as devidas providências.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRASÍLIA

DESPACHO DE DEFERIMENTO Nº 114, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “b”, item 1, AUTORIZA as restituições/compensações de tributo aos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado, tributo, valor: 127.004349/2008, MARIA TEREZA PADILHA MARTINS DE SOUZA, ICMS, R\$ 2.415,04; 042.005193/2005, FIBER GLASS FIBRAS LTDA EPP, SIMPLES CANDANGO, R\$ 401,10; 127.004554/2008, COOPERATIVA HABITACIONAL DOS SERVIDORES DO SENADO FEDERAL, ITBI, R\$ 3.043,36; 124.001176/2002, DIPLOMATA AUTO LOCADORA LTDA, IPVA, 1.446,59.

RICARDO PASSOS SANTOS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 115, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2008.

Assunto: Restituição/Compensação.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA BRASÍLIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA DA

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista nos artigos 78, inciso X e 134, inciso XXXIV do anexo único à Portaria nº 648 de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, delegada pela alínea “b” do inciso V do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994 e Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, resolve, INDEFERIR os pedidos de restituição/compensação, dos contribuintes abaixo relacionados, na seguinte ordem de processo, interessado e motivo: 127.008723/2008, ROBERTO NUNES MOURÃO, O CONTRIBUINTE NÃO COMPROVOU QUE ASSUMIU O ONUS FINANCEIRO. O (s) interessado (s) tem (têm) o prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação, para recorrer da presente decisão, conforme § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

RICARDO PASSOS SANTOS

### AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE

Em 25 de novembro de 2008.

O GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, publicada no DODF nº 61, de 28 de março 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.003.238/2008, Embaixada da República Federal da Alemanha, 03.871.338/0001-07, ICMS, R\$ 249,97; 2) 125.003.239/2008, Rainer Ost, 743.881.421-15, ICMS, R\$ 403,58; 3) 125.003.240/2008, Embaixada da Austrália, 03.973.950/0001-90, ICMS, R\$ 177,33; 4) 125.003.241/2008, Timothy Millikan, 745.243.641-53, ICMS, R\$ 58,30; 5) 125.003.242/2008, Embaixada do Estado do Catar, 09.026.552/0001-43, ICMS, R\$ 271,58; 6) 125.003.243/2008, Embaixada da França, 04.071.102/0001-59, ICMS, R\$ 575,08; 7) 125.003.244/2008, Embaixada da República da Hungria, 03.732.939/0001-39, ICMS, R\$ 259,12; 8) 125.003.245/2008, Takahiro Yamamoto, 745.889.311-72, ICMS, R\$ 58,61; 9) 125.003.246/2008, Ramez Zaki Odeh Goussous, 745.136.991-91, ICMS, R\$ 110,73; 10) 125.003.247/2008, Organização Internacional do Trabalho, 04.091.201/0001-00, ICMS, R\$ 158,47; 11) 125.003.248/2008, Embaixada de Portugal, 03.729.882/0001-19, ICMS, R\$ 97,55; 12) 125.003.249/2008, Doris Zogg, 746.602.761-04, ICMS, R\$ 76,79; 13) 125.003.250/2008, UNODC – Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, 05.826.921/0001-21, ICMS, R\$ 1.177,57; 14) 125.003.251/2008, Dulce Maria Parra Fuentes, 745.123.401-06, ICMS, R\$ 27,60; 15) 125.003.252/2008, José de Freitas Jardim, 738.456.981-87, ICMS, R\$ 102,66; 16) 125.003.253/2008, Jose Ramón Delgado Padrón, 413.521.570-04, ICMS, R\$ 58,94; 17) 125.003.254/2008, Jose Rodolfo Reyes Suarez, 738.456.801-30, ICMS, R\$ 35,92; 18) 125.003.255/2008, Íris Ivonne Perez de Vivas, 745.424.861-68, ICMS, R\$ 23,17; 19) 125.003.256/2008, Mauricio Enrique Salaverría Hernández, 742.053.741-00, ICMS, R\$ 76,28; 20) 125.003.257/2008, Nelson Emilio Gonzalez Leal, 739.267.361-00, ICMS, R\$ 156,50.

RICARDO WAGNER CAETANO SOARES

### POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

Isenção do ITCD – Lei nº 3.804/06.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, declara: ISENTA do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o interessado abaixo discriminado, em relação ao bem deixado por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJOS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 0049.000.271/2008, TALITA DOS SANTOS MOURÃO, VALDEMAR MARQUES MOURÃO, 30/03/2007, R\$1.040,99. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 20, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2008.

O CHEFE DO POSTO DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE BRAZLÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no Decreto nº 27.782, de 15 de março de 2007 e na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e tendo em vista a

competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço – SUREC nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentado na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 96, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD à contribuinte abaixo nominada, na seguinte ordem: PROCESSO – INTERES-SADO – ÓBITO - MOTIVO: 049.000.270/2008 – Neusa da Silva Gabriel – 12/03/04 – De Cujos não residia no imóvel objeto do pedido. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 2º do artigo 67 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, a interessada poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

LUIZ CARLOS SOARES MONTEIRO

## SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### SUBSECRETARIA DA JUSTIÇA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 195 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto 2007, resolve:

Art. 1º - Determinar a todos os diretores das unidades de medidas sócio-educativas de internação, que relatem diariamente, por meio de ligação telefônica, até as 17h30m, ao Coordenador do Sistema Sócio-Educativo como se desenvolveu a rotina da unidade, destacando as ocorrências registradas.

Art. 2º - Determinar a todos os coordenadores das unidades de medidas sócio-educativas de semiliberdade, que relatem diariamente, por meio de ligação telefônica, até as 17h, ao Gerente de Ressocialização da Coordenação do Sistema Sócio-Educativo como se desenvolveu a rotina da unidade, destacando as ocorrências registradas.

Art. 3º - Determinar a todos os diretores das unidades de medidas sócio-educativas de internação o encaminhamento diário, por email, até as 10h, de relação dos adolescentes internados constando, nome, data de nascimento, local da residência familiar, data da internação, ato infracional, tempo de internação na unidade e data da última avaliação encaminhada a Vara da Infância e da Juventude.

Art. 4º - Determinar ao Coordenador do Sistema Sócio-Educativo que repasse diariamente, até as 18h, as informações obtidas junto aos diretores das unidades de medidas sócio-educativas de internação e junto Gerente de Ressocialização ao Subsecretário de Justiça.

Art. 5º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário

HAENDEL SILVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 195 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Determinar que as permutas de plantões realizadas entre os servidores, nas unidades de medidas sócio-educativas ocorram mediante requerimento fundamentado, devendo constar, data pretendida para a permuta, nome, cargo, matrícula e assinatura dos servidores permutantes, sendo este dirigido ao diretor e/ou coordenador da unidade com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Art. 2º - O Diretor e/ou Coordenador da Unidade deverá encaminhar a Coordenação do Sistema Sócio-Educativo o requerimento de permuta do plantão com sugestão de deferimento ou indeferimento para homologação, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

HAENDEL SILVA FONSECA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2008.

O SUBSECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, do artigo 195 do Regimento Interno da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto 2007, resolve:

Art. 1º - Instituir a Avaliação Mensal de Desempenho dos Servidores lotados em todas as unidades que compõe a estrutura da Subsecretaria de Justiça, com objetivo de atingir índices de excelência nos serviços prestados, conforme anexo I.

Art. 2º - A Avaliação Mensal de Desempenho será realizada até o 5º dia útil, subsequente ao mês de exercício, pelo chefe imediato do servidor e encaminhado ao diretor ou coordenador da unidade que poderá revisar a avaliação.

Art. 3º - A avaliação do servidor deverá ser encaminhada à Coordenação do Sistema Sócio-Educativo, pelo diretor e/ou coordenador de cada unidade até 10º dia útil ao mês do exercício acompanhado de arquivo em meio magnético.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário

HAENDEL SILVA FONSECA

**IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR**

ÓRGÃO:  
 NOME:  
 MATRÍCULA: TEL: Cel:  
 CARGO EFETIVO:  
 CARGO EM COMISSÃO:  
 DATA DE ADMISSÃO:  
 LOTAÇÃO:  
 EXERCÍCIO:  
 PERÍODO DE AVALIAÇÃO: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ A \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

**Indicativos de solução**

- 1 - **Treinamento** – se o servidor precisar de aperfeiçoamento para superar as dificuldades levantadas na avaliação, preencha o anexo 01.  
 2 - **Ajustamento ao Trabalho** – se o servidor apresentar problemas na inadaptação ao ambiente de trabalho, indique a causa.  
 ( ) Falta de motivação  
 ( ) Comportamento inadequado  
 ( ) problema de relacionamento com o grupo de trabalho / Chefia  
 ( ) Dificuldades na execução de tarefas  
 ( ) Falta de Aptidão à rotina  
 ( ) Problema de saúde  
 ( ) Outras causas: \_\_\_\_\_  
 3 - **Potencial** – Se o servidor apresentar potencial para o exercício de outras atribuições indique-as: \_\_\_\_\_

Neste quadro serão indicadas soluções sobre os problemas identificados na Avaliação de Desempenho.

FATORES	FATORES DA AVALIAÇÃO					AFERIÇÃO DOS RESULTADOS				
	FATORES DE DESEMPENHO					E	B	R	F	I
	1	2	3	4	5	5	4	3	2	1
ASSIDUIDADE	Mais de 08 faltas	De 06 a 08 faltas	De 03 a 05 faltas	Até 02 faltas	Nenhuma falta					
DISCIPLINA	Nunca cumpre normas e horários	As vezes cumpre normas e horários	Cumprer razoavelmente normas e horários	Cumprer bem as normas e horários	Cumprer perfeitamente normas e horários					
INICIATIVA	Não apresenta potencial	Apresenta potencial fraco	Apresenta potencial razoável	Apresenta potencial bom	Apresenta potencial excelente					
PRODUTIVIDADE	Não apresenta produção	Apresenta produção fraca	Apresenta produção razoável	Apresenta produção boa	Apresenta produção excelente					
RESPONSABILIDADE	Não assume compromissos	As vezes deixa de cumprir os compromissos	Cumprer razoavelmente os compromissos	Cumprer bem os compromissos	Cumprer perfeitamente os compromissos					
Resultado										

E – excelente, B – Bom, R – Regular, F – Fraco, I – Insuficiente  
 Obs. Relatar as licenças médicas.

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

**FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA – PRÓ-GESTÃO**

DESPACHOS DO SECRETÁRIO  
 Em 24 de novembro de 2008.

Processo 410.003.717/2008. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO. Assunto: Inscrição de Servidores em Curso. Ordenador de Despesas do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, tendo em vista, a delegação de competência estabelecida na Ata da 1ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo Pró-Gestão/SEPLAG, combinado com o caput, do artigo 25, da Lei nº 8666/1993 e acatando o Parecer Técnico nº 137/2008/I – ASSESSORIA/CECOM, acostado às folhas 36 a 40, reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, para contratação direta da empresa: Elo Consultoria Empresarial e Produção de Eventos, para fazer face às despesas com a inscrição de servidores no Curso de Formação de Pregoeiros, no valor total de R\$ 7.560,00 (sete mil quinhentos e sessenta reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, e determino a sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a necessária eficácia.

Processo: 410.000.640/2008 Interessado: FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS. Assunto: Inexigibilidade de Licitação: O Chefe da Unidade de Administração Geral desta Secretaria, tendo em vista o disposto no artigo 7º da Lei Distrital nº 3.163, de 03 de julho de 2003, no caput do art. 25, da Lei 8666/93, reconheceu a Inexigibilidade em favor da FENASEG – FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS, para fazer face às despesas com pagamento de seguro obrigatório de veículos do GDF, referente ao exercício de 2008, no valor de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). Ato que ratifico nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, determino a sua publicação no DODF para que adquira a necessária eficácia. Encaminhem-se os autos a Unidade de Administração Geral desta Secretaria para os demais procedimentos administrativos.

RICARDO PINHEIRO PENNA

**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

DESPACHO DO CHEFE  
 Em 20 de Novembro de 2008.

Empresa: METAS INDÚSTRIA DE FITAS LTDA EPP; Processo: 050.000.113/2008; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICADO à empresa METAS INDÚSTRIA DE FITAS LTDA EPP, CNPJ nº 06.967.093/0001-04 penalidade de multa pelo atraso/descumprimento do prazo de entrega da Nota de Empenho nº 2008NE00912, no valor total de R\$ 209,22 (duzentos e nove reais e vinte e dois centavos). A multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 605/2008-CECOM/SUPRI/SEPLAG.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**

DESPACHO DO PRESIDENTE  
 Em 24 de novembro de 2008.

Informação nº 80/2008 - DGA (AA); Processo: 36439/2008; Assunto: Inscrição de servidora no “XVIII Congresso Brasileiro de Perícia Médica”, a ser realizado no período de 26 a 29/11/2008, na cidade de São Paulo/SP. AUTORIZO, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Portaria nº 208/96, o afastamento de ELAINE MARINS DE ARAÚJO no “XVIII Congresso Brasileiro de Perícia Médica”, a ser realizado no período de 26 a 29/11/2008, na cidade de São Paulo/SP, bem como AUTORIZO, nos termos do artigo 84, inciso XXIII, do Regimento Interno, a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “caput” do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), em favor da Associação Paulista de Medicina, promotora do evento, para atender despesa com a referida inscrição.

DESPACHO DO PRESIDENTE  
 Em 25 de novembro de 2008.

Informação nº 81/2008 - DGA (AA); Processo nº 92/99; Assunto: dispensa de licitação (artigo 24, XXII) - fornecimento de energia elétrica – CEB – período de 30 (trinta) meses. RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação com fulcro no artigo 24, inciso XXII do mesmo diploma legal, no valor de até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), em favor da CEB – DISTRIBUIÇÃO S/A., para fornecimento de energia elétrica para o período de 30 (trinta) meses.

PAULO CÉSAR DE ÁVILA E SILVA